



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º

= LEI Nº 933 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.968 =

DR. GUMERCINDO ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PRO-
MULGO A SEGUINTE LEI;

Artigo 1º)- Ficam criados no Conselho Nacional de Alimentação Escolar, os cargos abaixo mencionados com os respectivos vencimentos mensais:

denominação	vencimento
1 - Chefe de Serviço Administrativo. . .	Ncr.\$ 245,00
1 - Chefe de Serviço Técnico	Ncr.\$ 245,00
1 - Motorista.	Ncr.\$ 184,00
2 - 2ª Escriturários	Ncr.\$ 184,00
1 - Servente	Ncr.\$ 147,00
1 - Armazenista.	Ncr.\$ 117,00

Artigo 2º)- Os cargos de que trata o artigo 1º desta lei, serão providos em caráter efetivo, mediante concurso público de provas, que deverá ser fiscalizado por uma comissão de Vereadores designados pela Câmara.

Artigo 3º)- As despesas com a execução da presente lei correrão por verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adamantina, em 23 de dezembro de 1.968.


DR. GUMERCINDO ROMANINI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina,
em 23 de dezembro de 1.968.

NELSON DE SOUZA BOM
Secretário em exercício